

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º. 029/97

Publicado no D. O. M.
Em 15 / 11 / 97

Súmula: Autoriza o Prefeito Municipal a outorgar a permissão dos serviços públicos de transporte coletivo a empresa privada, mediante licitação.

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a permissão dos serviços públicos de transporte coletivo, no Município, a empresa privada, mediante realização de licitação, conforme os arts. 127 e 129 da Lei Orgânica municipal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 07 de novembro de 1997.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal